



LEI Nº 6.444, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.004

Altera a Lei 3.149/88 para prever placa de inauguração com início, término, parceria e valores das obras públicas municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 3.149, de 12 de fevereiro de 1988, alterada pela Lei nº 3.742, de 07 de junho de 1991, passa a vigor acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 1º - B. Na placa de inauguração haverá os seguintes dados:

"I - data de início e de término da obra;

"II - indicação de parceria, se houver, e dos valores empregados pelas partes." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quatro.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1